

PROCESSO DE LICITAÇÃO 58/2019
PREGÃO Nº 37/2019

CONTRATO Nº 114/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA ME PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, e **SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, Centro, Lindóia do Sul, SC neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor **FLAVIO LUIZ BENINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.700.056/0001-22, com sede na cidade de Concórdia/SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador Sr. Milton Buth, portador do CPF nº 418.825.479-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens constantes de sua Proposta Comercial: 3, 4, 5, e 7.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de PREGÃO Nº 37/2019 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de Lindóia do Sul.

2.2 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos objetos no prazo de **até 10 dias** após a emissão da ordem de solicitação, na Secretaria de Saúde e Ação Social, localizada na Rua Tamandaré, 98 centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.356,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Un	Marca	Valor Un	Valor Total
3	Camisetas Adulto manga curta. Malha 100% poliéster antipiling, na cor Azul, gola em "V", gola e punho na cor branco. Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Na frente da camiseta, na altura do peito, impressão digital a imagem da campanha com frase "TORCIDA DO BIGODE" e "#toquesseassunto", no tamanho aproximado de 20X20cm. No braço esquerdo impressão digital da logomarca do município, no braço direito a frase "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI-Camisetas Adulto manga curta. Malha 100% poliéster antipiling, na cor Azul, gola em "V", gola e punho na cor branco. Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Na frente da camiseta, na altura do peito, impressão digital a imagem da campanha com frase "TORCIDA DO BIGODE" e "#toquesseassunto", no tamanho aproximado de 20X20cm. No braço esquerdo impressão digital da logomarca do município, no braço direito a frase "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL". Nas costas, impressão digital a imagem da campanha com frase "TORCIDA DO BIGODE" no tamanho 10X10cm e a Frase "VISTA NOSSA CAMISA CONTRA O CÂNCER DE PRÓSTATA." Conforme modelo. Tamanhos diversos. Modelo Masculino e Feminino	60	UN	Gretext	24,50	1.470,00
4	Camisetas Adulto manga curta. Malha 100% poliéster antipiling, na cor Rosa Claro, gola "V". Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Na frente da camiseta em impressão digital o símbolo e a imagem da campanha no tamanho aproximado de 20X15cm na altura do peito, e na parte inferior da camiseta a frase "OUTUBRO ROSA" com o desenho do laço da campanha em impressão digital. No braço esquerdo impressão digital da logomarca do município, no braço direito a fra-Camisetas Adulto manga curta. Malha 100% poliéster antipiling, na cor Rosa Claro, gola "V". Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Na frente da camiseta em impressão digital o símbolo e a imagem da campanha no tamanho aproximado de 20X15cm na altura do peito, e na parte inferior da camiseta a frase "OUTUBRO ROSA" com o desenho do laço da campanha em impressão digital. No braço esquerdo impressão digital da logomarca do município, no braço direito a frase "Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social". Nas costas a frase "Se amar é a melhor forma de se cuidar", em impressão digital. Conforme modelo. Tamanhos diversos. Modelo Feminino.	48	UN	Gretext	24,50	1.176,00
5	Camisetas Adulto manga curta. Malha 100% poliéster antipiling, na cor Rosa Claro, gola "V". Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Na frente da camiseta do lado esquerdo na altura do peito, em impressão digital, o símbolo e a imagem da campanha, com as frases "OUTUBRO ROSA" e "EU APOIO ESSA CAUSA" no tamanho aproximado de 15X15cm. No braço esquerdo impressão digital da logomarca do município, no braço direito a frase "Secretaria Municipal de Saúde e Aç-Camisetas Adulto manga curta. Malha 100% poliéster antipiling, na cor Rosa Claro, gola "V". Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Na frente da	12,000	UN.	Gretext	24,50	294,00

	camiseta do lado esquerdo na altura do peito, em impressão digital, o símbolo e a imagem da campanha, com as frases "OUTUBRO ROSA" e "EU APOIO ESSA CAUSA" no tamanho aproximado de 15X15cm. No braço esquerdo impressão digital da logomarca do município, no braço direito a frase "Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social". Nas costas a frase "SE AMAR É A MELHOR FORMA DE SE CUIDAR", em impressão digital. Conforme modelo. Tamanhos diversos. Modelo Masculino.					
7	Camisetas Adulto manga curta. Malha 100% poliéster antipiling, na cor branca, gola "V", gola e punho na cor amarela. Bordas costuradas cuidadosamente para conservar seu formato e aderir durabilidade. Na frente da camiseta, na altura do peito, impressão digital a imagem da campanha com a frase "LINDÓIA DO SUL UNIDO CONTRA A DENGUE", no tamanho aproximado de 20X20cm. No braço esquerdo impressão digital da logomarca do município, no braço direito a frase "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL". Nas costas, impressão digital da frase "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Conforme modelo. Tamanhos diversos. Modelo Masculino e Feminino.	60,000	UN.	Gretex	23,60	1.416,00
Total do Participante:						4.356,00

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL

2.029 – Vigilância Epidemiológica

13 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas

0.3.38.00.66 - Superávit Vigilância em SaúdeR\$ 1.416,00

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL

2.039 – Vigilância Sanitária

15 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas

0.3.38.00.66 - Superávit Vigilância em Saúde.....R\$ 2.940,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s), objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a

qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Flávio Luiz Benini** ocupante do cargo de Secretário de Saúde e Ação Social para os itens 3, 4, 5, 6 e 7, e a Sra. **Joice Mari Dall'Acqua**, ocupante do cargo de Diretora Ação Social, para os itens 1 e 2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 01 de outubro de 2.019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Milton Buth
GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Flávio Luiz Benini
Secretário de Saúde e Ação Social
Fiscal da Contrato

Joice Dallacqua Pagno
Diretora Municipal de Ação Social
Fiscal de Contrato